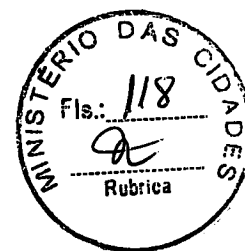




MINISTÉRIO DAS CIDADES
Secretaria Nacional de Habitação



CONSELHO GESTOR DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
1ª. REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: **24/08/06**
Hora: **14h00**
Local: **Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", Térreo - Auditório**

I - ENTIDADES INTEGRANTES DO CONSELHO

1 - Ministério das Cidades - MCIDADES:

Marcio Fortes de Almeida – Presidente do Conselho

Inês da Silva Magalhães – Vice-Presidente do Conselho

2 – Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT:

Alexandre Navarro Garcia – Titular

Cláudia Wirz Leite Sá - Suplente



3 – Ministério da Cultura - MinC:

Cibele Dantas Silva Arraes - Titular

Elder Vieira - Suplente

4 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS:

Flávio José Rodrigues de Castro - Titular

Maria de Fátima Abreu - Suplente

5 – Ministério da Fazenda - MF:

Antônia Portela de Lima - Titular

Ézio de Luna Freire - Suplente



6 – Ministério da Integração Nacional - MI:



Frederico Guilherme Livinho de Carvalho - Titular



Maria da Conceição Faheina Barbosa - Suplente

7 – Ministério do Meio Ambiente - MMA:

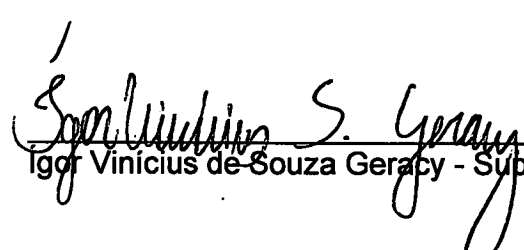
Rudolf de Noronha - Titular



Cristina de Queiroz Telles Maffra - Suplente

8 – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP:

Jorge Luiz Maroni Dias - Titular



Igor Vinicius de Souza Geracy - Suplente

9 – Ministério da Saúde - MS:




José Antonio da Motta Ribeiro - Titular



Everaldo Resende Silva - Suplente.

10 – Ministério do Trabalho e Emprego - MTE:

Paulo Eduardo Cabral Furtado - Titular



Antônio Góis de Oliveira - Suplente

11 – Caixa Econômica Federal - CEF:

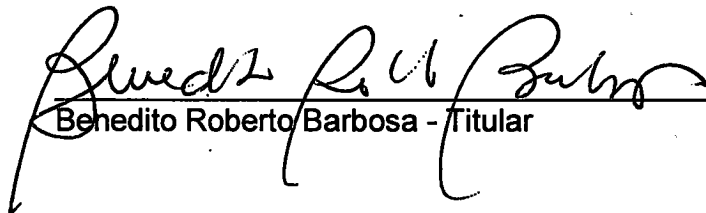


Carlos Augusto Borges - Titular

Joaquim Lima de Oliveira - Suplente



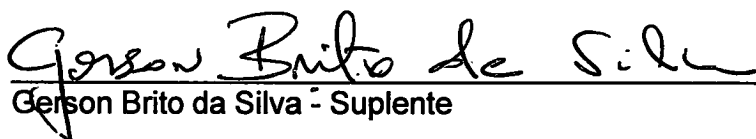
12 – Central de Movimentos Populares – CMP:


Benedito Roberto Barbosa - Titular

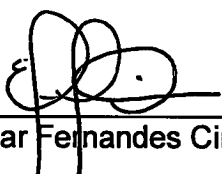
Antonia de Pádua - Suplente

13 – Confederação Nacional das Associações de Moradores – CONAM:

Wander Geraldo da Silva - Titular


Gerson Brito da Silva - Suplente

14 – Movimento Nacional de Luta pela Moradia – MNLM:


Edymar Fernandes Cintra - Titular

Miguel Lobato Silva - Suplente

15 – União Nacional por Moradia Popular – UNMP:



Evaniza Lopes Rodrigues Titular

Saulo Manoel da Silveira - Suplente

16 – Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC:

Miguel da Silva Saetre - Titular

Marco Antônio de Araújo Fireman - Suplente

17 – Confederação Nacional do Comércio – CNC:

Marcos Augusto Netto - Titular

Eduardo César Dutra - Suplente



18 – Confederação Nacional das Instituições Financeiras – CNF:

Décio Tenerello - Titular

Natalino Gazeriato - Suplente

19 – Central Única dos Trabalhadores – CUT:

Waldemar Pires de Oliveira – Titular

Miraldo Vieira da Silva - Suplente

20 – Federação Interestadual de Sindicato de Engenheiros – FISENGE:

Ubiratan Félix Pereira dos Santos - Titular

Jair Pedro Ferreira – Suplente

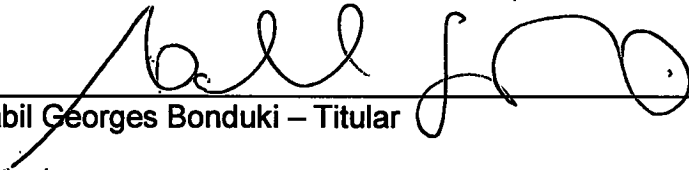
21 – Federação Nacional de Arquitetos e Urbanistas – FNA:



Berthelina Alves Costa - Titular

Ângelo Marcos Vieira de Arruda - Suplente

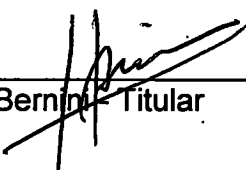
22 – Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano – ANPUR:



Nabil Georges Bonduki – Titular

Demetre Anastassakis - Suplente

23 - Associação Brasileira de Organizações não-governamentais – ABONG:



Leonardo Roque Pessina Bernini – Titular

Ricardo de Gouvêa Corrêa – Suplente

II - ENTIDADES CONVIDADAS:

1) SETOR PÚBLICO MUNICIPAL – ABC – Associação Brasileira de COHABs





NOME: MANUEL BARBOSA DE ARRUDA

CARGO: SECRETÁRIO - EXECUTIVO

2) SETOR PÚBLICO MUNICIPAL – CNM – Confederação Nacional de Municípios



NOME: Conceição de Maria Silva

CARGO: Coord. Desen. ~~de~~ Urbano - CNM


3) SETOR PÚBLICO ESTADUAL – GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



NOME: ALEXANDRE NORBERTO CANUTO FRANCO

CARGO:

4) SETOR PÚBLICO ESTADUAL – GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



NOME: MARIA DO CARMO AVESANI

CARGO:



MINISTÉRIO DAS CIDADES
Secretaria Nacional de Habitação

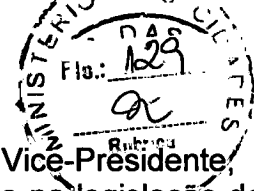
CONSELHO GESTOR DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL - CGFNHIS

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 24/08/2006

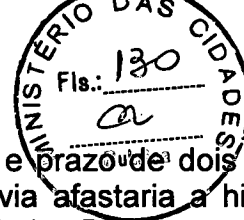
Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, às quatorze horas e trinta minutos, no auditório térreo, do bloco A, da Esplanada dos Ministérios, situado nesta capital, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Cidades, Marcio Fortes de Almeida, e na presença da Vice-Presidente do Conselho, a Ilustríssima Senhora Secretária Nacional de Habitação, Inês da Silva Magalhães, e dos Conselheiros Sra. Cláudia Wirz Leite Sá, pelo Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, Sra. Cibele Dantas Silva Arraes, pelo Ministério da Cultura – MinC, Sr. Flávio José Rodrigues de Castro, pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, Srs. Antônia Portela de Lima e Ézio de Luna Freire, pelo Ministério da Fazenda - MF, Srs. Frederico Guilherme Livino de Carvalho e Maria da Conceição Faheina Barbosa, pelo Ministério da Integração Nacional – MI, Sra. Cristina de Queiroz Telles Maffra, pelo Ministério do Meio Ambiente – MMA, Sr. Igor Vinícius de Souza Geracy, pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, Sr. Everaldo Resende Silva, pelo Ministério da Saúde, Sr. Antônio Góis de Oliveira, pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, Sr. Carlos Augusto Borges, pela Caixa Econômica Federal – CEF, Sr. Benedito Roberto Barbosa, pela Central de Movimentos Populares – CMP, Sr. Gérson Brito da Silva, pela Confederação Nacional das Associações de Moradores – CONAM, Sra. Edymar Fernandes Cintra, pelo Movimento Nacional de Luta pela Moradia – MNLN, Sra. Evaniza Lopes Rodrigues, pela União Nacional por Moradia Popular – UNMP, Srs. Miguel da Silva Sastre e Marco Antônio de Araújo Fiteman, pela Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC, Srs. Marcos Augusto Netto e Eduardo César Dutra, pela Confederação Nacional do Comércio – CNC, Sr. Natalino Gazonato, pela Confederação Nacional das Instituições Financeiras – CNF, Sr. Waldemar Pires de Oliveira, pela Central Única dos Trabalhadores – CUT, Srs. Ubiratan Félix Pereira dos Santos e Jair Pedro Ferreira, pela Federação Interestadual de Sindicato de Engenheiros – FISENGE, Sr. Nabil Georges Bonduki, pela Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano – ANPUR, e Sr. Leonardo Roque Pessina Bernini, pela Associação Brasileira de Organizações não-governamentais – ABONG, e contando ainda com a presença de entidades convidadas representantes dos setores públicos municipal e estadual, nas pessoas do Sr. Manuel Barbosa de Arruda, pela Associação Brasileira de Companhias de Habitação e Órgãos Assemelhados – ABC, Sra. Conceição de Maria Silva, pela Confederação Nacional de Municípios – CNM, Sr. Alexandre Norberto Canuto Franco, pelo Governo do Estado de Minas Gerais – Gov.MG, e Sra. Maria do Carmo Avesani, pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul – Gov.MS, teve início a primeira Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – CGFNHIS, secretariada pelo Sr. Nelson Teixeira da Silva, servidor da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades – SNH, destinada a apreciar a seguinte pauta: I- Assuntos para deliberação: 1) Voto nº 001/2006/SNH/MCidades, de 24 de agosto de 2006 – Propõe a aprovação do Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – CGFNHIS; e 2) Voto nº 002/2006/SNH/MCidades, de 24 de agosto de 2006



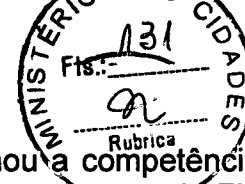
– Propõe regulamentação sobre o Termo de Adesão ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS; II – Assuntos Gerais: 1) Orçamento e Seleção 2007 – Apresentação SNH/MCidades; e 2) Calendário das reuniões do CGFNHIS – Apresentação SNH/MCidades. Havendo quórum, o Presidente declarou aberta a reunião, quando comentou que o atraso de meia hora para início dos trabalhos foi motivado pela presença insuficiente de Conselheiros no horário previamente agendado. Após cumprimentar os presentes, passou a palavra à Sra. Vice-Presidente do CGFNHIS, que registrou a importância e sua emoção diante do início dos trabalhos do Conselho e, em seguida, anunciou o primeiro item da pauta. **1) Voto nº 001/2006/SNH/MCidades, de 24 de agosto de 2006 – Propõe a aprovação do Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – CGFNHIS** - Foi levantada uma questão de ordem pela Conselheira Evaniza (UNMP), antes de iniciarem-se as discussões da pauta, lembrando que é competência do CGFNHIS aprovar o Orçamento antes da apresentação do PL ao Congresso Nacional, logo se o CGFNHIS não iria deliberar sobre esse tema, ficando somente a título de informe, quando se daria essa deliberação. A Vice-Presidente esclareceu que, dentro do item Assunto Gerais, será proposto um calendário de reuniões do CGFNHIS compatibilizando as atividades do colegiado com o calendário de elaboração, aprovação e execução do Orçamento da União. Após o esclarecimento, a Vice-Presidente passou a relatar o Voto nº 001/2006/SNH/MCidades e sua respectiva minuta de Resolução, sugerindo que, ao invés de se proceder à leitura de todos os artigos do Regimento Interno, considerando que o material para deliberação fora encaminhado aos Conselheiros com a devida antecedência de seis dias, se fizessem apenas os destaques para os temas merecedores de questionamentos, de forma a agilizar os procedimentos. O Presidente inquiriu se alguém desejaria a leitura completa ou apenas os destaques, sendo acatada, por unanimidade, a sugestão da Vice-Presidente, enumerando-se então os destaques a seguir especificados. No artigo 5º, a Conselheira Evaniza (UNMP) solicita esclarecimento sobre a questão da vacância, se esta abrangeria a substituição do Conselheiro e/ou a substituição da própria entidade, cabendo inclusive algum tipo de punição a entidade faltosa. O Presidente e a Vice-Presidente esclareceram que a entidade é definida em Decreto, fora da alçada do Conselho, e a proposta do artigo 5º e que a entidade decida pela substituição ou não do Conselheiro recorrente de faltas. No artigo 7º, o convidado do setor público municipal Arruda (ABC) questionou, em relação ao inciso II, se outro Conselheiro, além do representante do MCidades, poderá apresentar ao CGFNHIS programas de aplicação. A Vice-Presidente esclareceu que, na forma do inciso XIV, do art. 4º, do Decreto nº 5.796, de 6 de junho de 2006, essa é uma prerrogativa exclusiva do MCidades. O convidado Arruda (ABC) concluiu, então, que se desejasse apresentar proposta de programa deveria ser por intermédio de propostas encaminhada ao MCidades, o que foi confirmado pela Vice-Presidente. No artigo 7º, inciso XI, a Conselheira Evaniza (UNMP) lembrou que seu texto estava prejudicado em razão da perda de eficácia da Medida Provisória nº 292, de 26 de abril de 2006. A Vice-Presidente, bem como todos os demais presentes, concordou plenamente com a observação, determinando ao Secretário da mesa a supressão da referida Medida Provisória do texto. No artigo 7º, inciso IV, o Conselheiro Igor (MP) solicitou esclarecimentos sobre a forma que se dará a aprovação pelo CGFNHIS do orçamento anual do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, isto é, se seria considerado o limite oferecido previamente pelo MP. A Vice-Presidente respondeu positivamente, esclarecendo que o CGFNHIS surge, por determinação legal, como instância deliberativa, apreciando matérias que, até então, eram de competência exclusiva do MCidades, sem contudo interferir nas competências dos demais órgãos de governo. O Conselheiro Igor (MP) indaga ainda qual seria o impacto de uma eventual não aprovação do orçamento pelo CGFNHIS, sendo esclarecido pela Vice-Presidente que, por determinação legal, o CGFNHIS não poderá se furtar a oferecer manifestação sobre esse tema. No artigo 7º, inciso II, o Conselheiro Nabil (ANPUR) voltou ao ponto já levantado pelo convidado Arruda (ABC), questionando porque a apresentação de programas ao CGFNHIS era prerrogativa do MCidades. A Vice-Presidente, mais uma vez, reportou-se ao Decreto, esclarecendo que os demais Conselheiros podem até propor programas, mas por intermédio do MCidades. Com a devida vênua da Presidência, o servidor Nelson (SNH), Secretário da mesa, solicitou a palavra



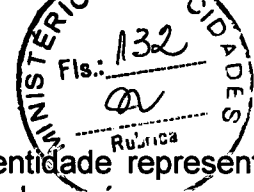
no sentido de esclarecer, em aditamento à manifestação da Vice-Presidente, que a apresentação de programas já é obrigação de cada Ministério previsto na legislação do Plano Plurianual de Aplicações - PPA, porém com a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, surge a necessidade de apreciação por parte do CGFNHIS, sendo assim o texto proposto no Regimento não estaria subtraindo competências do Conselho, pelo contrário estaria reconhecendo plenamente a competência do colegiado. O Conselheiro Pessina (ABONG) ressaltou o papel deliberativo e propositivo do CGFNHIS, em acréscimo a fala do servidor Nelson (SNH). A Conselheira Antônia (MF) voltou ao artigo 7º, inciso IV, indagando qual seria a efetividade da aprovação do orçamento pelo CGFNHIS, se a aprovação em última análise se daria a nível do Congresso Nacional. A Vice-Presidente esclareceu que o CGFNHIS exercerá papel de estabelecer critérios técnicos na fase de elaboração da proposta orçamentária, explicação que satisfaz a Conselheira Antônia (MF). A Conselheira Evaniza (UNMP) colocou que os recursos do FNHIS não são apenas do provenientes do Orçamento Geral da União - OGU, mas que o inciso IV, do art. 7º, dava a entender que estariam tratando somente de recursos do OGU, devendo a redação do mesmo ser desdobrada para englobar, por exemplo, os recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS. A Vice-Presidente esclareceu que todos os recursos tornam-se orçamentários quando migram para o FNHIS. O convidado Arruda (ABC) destacou a redundância verificada nos incisos VI e XIV, do art. 7º, o que levou a Vice-Presidente a determinar ao Secretário da mesa a exclusão do inciso XIV e a renumeração dos incisos subsequentes. O convidado Arruda (ABC) apresentou proposta de inserir no art. 7º, entre as competências do CGFNHIS, a distribuição dos recursos do FNHIS entre estados e municípios. A Vice-Presidente esclareceu que o inciso I, do mesmo artigo, já contemplava essa proposta. Em aditamento ao esclarecimento da Vice-Presidente, o Presidente chamou a atenção para o fato da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO já possuir regras gerais para distribuição dos recursos do OGU. O Conselheiro Nabil (ANPUR) concordou com a Vice-Presidente, acrescentando que o inciso I, do art. 7º, da proposta de Regimento Interno, de fato contempla a preocupação do convidado Arruda (ABC), e que no momento oportuno o CGFNHIS se pronunciará sobre os critérios de distribuição regional dos recursos do FNHIS. O Conselheiro Benedito (CMP) manifestou-se afirmando que deveria ser papel do CGFNHIS estimular a adesão dos entes federados ao SNHIS, sendo orientado pela Vice-Presidente a tratar sobre a adesão ao SNHIS no momento de apresentação do segundo voto. Insistindo no ponto, o Conselheiro Benedito (CMP) encaminhou proposta à mesa proposta no sentido de acrescentar inciso ao artigo 7º prevendo o papel do CGFNHIS no processo de adesão dos entes federados ao SNHIS. Submetida ao plenário pela Vice-Presidente, a proposta foi acatada por unanimidade, ficando o Secretário, Nelson (SNH), responsável por providenciar a alteração do texto aprovada. No artigo 8º, inciso IV, a Conselheira Evaniza entendeu por bem sugerir que a pauta de cada reunião do CGFNHIS fosse aprovada pelo colegiado, e não pelo Presidente do CGFNHIS. Mais uma vez, com a devida autorização do Presidente e da Vice-Presidente, o servidor Nelson (SNH) observou que a proposta de Regimento permite a qualquer conselheiro submeter assuntos à deliberação do Conselho, encaminhando, para tanto, Voto e minuta de Resolução. A Vice-Presidente acrescentou que o os Votos e suas respectivas minutas de Resolução são a materialização das proposta a serem submetidas ao Conselho e, na medida em que sejam apresentadas ao MCidades, necessariamente comporão pauta de reunião. O Presidente interveio questionando diretamente a Conselheira Evaniza (UNMP) com relação a eventual idéia de retirar do Presidente a competência de aprovar as pautas de reuniões. Os Conselheiros Pessina (ABONG) e Benedito (CMP) esclareceram que a idéia não era retirar poder do Presidente, mas sim reforçar o caráter propositivo do Conselho. Por sugestão do Presidente, acatada por unanimidade, foi inserido dispositivo específico no artigo 9º da minuta de Regimento, que dispõe sobre a competência dos Conselheiros, abrindo a possibilidade de os Conselheiros proporem ao Presidente a inserção de assuntos nas pautas de reuniões, ficando o Secretário da mesa incumbido de promover o devido aditamento ao texto. No artigo 8º, inciso XI, o Conselheiro Nabil (ANPUR) questionou sobre a forma que seria efetuada a consulta prévia, que antecederia a publicação de Resoluções adotados pelo Presidente "ad referendum" do colegiado, sugerindo o



encaminhamento formal aos Conselheiros, por meio eletrônico, e prazo de dois ou três dias para manifestação. O Presidente questionou se a consulta prévia afastaria a hipótese de a medida por ele adotada vir a não ser referendada pelo colegiado. Presente na reunião, e solicitado a se manifestar pelo Presidente, o servidor Jorge César Gonçalves, advogado da União, em exercício na Consultoria Jurídica do MCidades, acrescentou que, a rigor, a consulta prévia poderia ser dispensada, sendo a conveniência e oportunidade da medida avaliada exclusivamente pelo Presidente. A Vice-Presidente alegou que a consulta seria uma medida saudável, pois seria um “termômetro” importante para verificar a maturidade do tema e a concordância dos demais Conselheiros para, futuramente, deliberar sobre o tema. Em seguida, o Conselheiro Ubiratan (FISENGE) relatou sua experiência como Presidente de Sindicato de sua categoria profissional, defendendo a necessidade de que o Regimento Interno preveja a edição de Resoluções “ad referendum”. Defendeu a consulta prévia, porém afirmou que, em última análise, a decisão é do Presidente, que poderá considerar ou não a oitiva preliminar dos Conselheiros. O Presidente sugeriu, então, trocar o termo “consultar” por “auscultar”, pois a consulta formal, tal como propôs o Conselheiro Nabil (ANPUR), estaria assumindo o papel de um próprio Voto. Diante dos argumentos, o Conselheiro Nabil (ANPUR) propôs retirar totalmente do texto a necessidade de consulta prévia. Concordando com a Vice-Presidente e com o Conselheiro Ubiratan (FISENGE), o Conselheiro Carlos Borges (CEF) manifestou-se pela manutenção da consulta prévia que, a exemplo do que é praticado no Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, oferece conforto para o Presidente do Conselho tomar ou não a decisão de baixar o ato “ad referendum”. Pedindo a palavra, o Conselheiro Flávio de Castro (MDS) observou que é impossível pré-definir as questões de urgência e que o risco será sempre do Presidente do colegiado, sendo facultativo a ele ouvir ou não os demais membros do Conselho. Em seguida, o Conselheiro Marcos Augusto (CNC) aduziu que se a consulta prévia for determinante para o Presidente baixar a Resolução “ad referendum” ela deverá ser efetuada formalmente e dentro de parâmetros pré-definidos pelo Conselho, acrescentando que, para evitar formalidades que tomariam tempo de uma medida de caráter emergencial, seria interessante colocar a consulta prévia como facultativa. Na mesma linha de raciocínio, a Conselheira Cristina (MMA) também propôs que a consulta prévia fosse facultativa. A proposta de facultar a consulta prévia foi, então, encaminhada pela Vice-Presidente à deliberação do plenário, sendo acatada por unanimidade, ficando o Secretário da mesa de providenciar a devida alteração no texto. Com relação ao artigo 8º, inciso III, o Conselheiro Nabil (ANPUR) apresentou destaque para que o ato de convocação de reunião do CGFNHIS não fosse prerrogativa exclusiva do Presidente, mas fosse estendido a um número mínimo de Conselheiros. Com a devida autorização da Presidência da mesa, o servidor Nelson (SNH) observou que a proposta conflita com o § 5º, do art. 5º, do Decreto nº 5.796, de 2006, o que levou o Conselheiro Nabil (ANPUR) a retirar sua proposta. Ainda no artigo 8º, inciso VIII, o Conselheiro Nabil (ANPUR) solicitou a alteração do texto de modo a permitir que fosse possibilitado a qualquer conselheiro solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do CGFNHIS. Em auxílio à Presidência da mesa, o Conselheiro Antônio Góis (MTE) explicou que somente o Presidente poderia solicitar os referidos estudos, uma vez que outros Conselheiros não possuem autonomia administrativa para solicitarem estudos aos órgãos que compõem a estrutura regimental do MCidades. Em adição às palavras do Conselheiro Antônio Góis (MTE), o servidor Nelson (SNH) esclareceu que o apoio técnico e administrativo CGFNHIS é responsabilidade do MCidades, na forma do § 11, do art. 5º, do Decreto nº 5.796, de 2006. Nesse momento, o Conselheiro Benedito (CMP) protestou afirmando que o Conselho das Cidades – ConCidades não foi ouvido quando da elaboração do Decreto nº 5.796, de 2006. Com relação ao inciso II, do § 2º, do art. 8º, da minuta de Regimento, o Conselheiro Antônio Góis (MTE) sugeriu retirar a expressão “Exposição de Motivos”, que remeteria ao Manual de Redação da Presidência da República, norma esta que as entidades da sociedade civil integrantes do Conselho não estariam submetidas. Na seqüência, sugeriu que fosse trocada a expressão “Exposição de Motivos” pela expressão “proposta devidamente fundamentada”. Submetida à deliberação do plenário pela Vice-Presidente, a proposta foi acatada por unanimidade, ficando o Secretário da mesa incumbido de providenciar as alterações



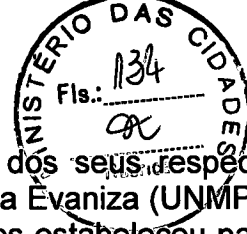
necessárias. Em seguida, o Conselheiro Benedito (CMP) questionou a competência atribuída ao MCidades, no sentido de selecionar as propostas de repasse dos recursos do FNHIS. Com a devida vênia da Vice-Presidente, o Secretário da mesa esclareceu que a proposta de Regimento estava amparada pelo inciso XVIII, do art. 4º, do Decreto nº 5.796, de 2006. Além disso, a proposta de Regimento, sem ferir o Decreto, estava reforçando o papel do Conselho. A Conselheira Evaniza (UNMP) acrescentou que a preocupação deve ser quanto a definição de critérios de seleção pelo CGFNHIS. Acrescentou ainda que deva haver um acompanhamento pelo Conselho do processo de seleção efetuado pelo MCidades, sendo esclarecida pelo Secretário da mesa que o referido acompanhamento já está previsto e contemplado no art. 7º, inciso XIII, da minuta de Regimento. O Conselheiro Pessina (ABONG) sugeriu a eliminação do artigo 11, uma vez que a competência do Agente Operador Caixa Econômica Federal já estava definida em Lei e Decreto. A Vice-Presidente afirmou que a manutenção do artigo 11 não traria qualquer prejuízo, pelo contrário tornaria o Regimento mais completo com a definição de papéis das entidades que exercerão as atividades no âmbito do FNHIS. Dando-se por satisfeito com as explicações, a proposta de supressão do artigo 11 foi retirada pelo Conselheiro Pessina (ABONG). Com relação ao artigo 11, inciso XI, o convidado Arruda (ABC) contestou o uso do termo "unidade gestora" atribuído à CEF, já que gestor do FNHIS é o Conselho. O Presidente e a Vice-Presidente esclareceram tratar-se tão somente de uma expressão orçamentária, uma vez que a CEF será responsável pelos procedimentos operacionais de repasse dos recursos do FNHIS, em que nada interfere com as atribuições do CGFNHIS. Sobre o artigo 12, o Conselheiro Nabil (ANPUR) desejaria propor que as reuniões extraordinárias do CGFNHIS pudessem ser convocadas por um número mínimo de conselheiros, mesmo que, em certas circunstâncias o Presidente não queira fazê-lo. Entretanto, reconheceu, de imediato, que a proposta estaria prejudicada em razão do Decreto, tal como foi esclarecido quando da sua intervenção sobre o inciso III, do artigo 8º. Solicitando a Vice-Presidente autorização para falar, o Secretário da mesa esclareceu que era infundada a preocupação de que o Presidente do Conselho, por qualquer razão, viesse a procrastinar as reuniões do colegiado, uma vez que § 6º, do art. 5º, do Decreto nº 5.796, de 2006, estabeleceu reuniões, no mínimo, a cada três meses. Em seguida, o Conselheiro Nabil (ANPUR), de igual forma prevalecendo-se do Decreto nº 5.796, de 2006, afirmou que não poderia haver reuniões, mesmo as extraordinárias, convocadas com menos de quinze dias de antecedência. A Vice-Presidente concordou imediatamente com a observação, acrescentando que a Consultoria Jurídica do MCidades, em análise preliminar das minutas de Resoluções, já havia recomendado a supressão desse dispositivo. Submetidas as observações ao plenário, o Secretário da mesa foi incumbido de alterar o artigo 12 no sentido de se recuperar o texto já constante no § 5º, do art. 5º, do Decreto nº 5.796, de 2006. Sobre o artigo 13, o Conselheiro Nabil (ANPUR) afirmou não ser possível ainda estimar se uma reunião do Conselho a cada três meses é suficiente. Afirmou ainda que será necessário se precaver para não se deixar assuntos pendentes por muito tempo. A Vice-Presidente observou que a periodicidade está prevista no Decreto nº 5.796, de 2006, e que o Conselho, ao longo de cada exercício, deverá deliberar sobre aprovação das contas, orçamento, revisão do PPA e aprovação dos manuais dos programas. Nesse momento, o Conselheiro Pessina (ABONG) destacou que haverá reunião do ConCidades na semana seguinte à primeira reunião ordinária do CGFNHIS e que o calendário de reuniões a ser proposto pela Vice-Presidente deveria ter levado em consideração que muitos dos membros do CGFNHIS também participam do ConCidades, o que, entre outros transtornos, onera o próprio MCidades que acaba por arcar, duas vezes consecutivas, com o custo de deslocamento dos Conselheiros para Brasília. A Vice-Presidente reconheceu que a observação do Conselheiro Pessina (ABONG) é absolutamente pertinente, e justificou o fato em razão do disposto no § 10, do art. 5º, do Decreto nº 5.796, de 2006, que prevê que o CGFNHIS fará sua primeira reunião no prazo máximo de trinta dias contados a partir da data de publicação do ato de designação dos seus membros, o que ocorreu no dia dois de agosto próximo passado. Em relação ao artigo 17, a Conselheira Evaniza (UNMP) sugeriu agregar após a palavra "Conselheiros" a expressão "titulares e suplentes", bem como colocar o direito de voz do Conselheiro Suplente. A Vice-Presidente observou que, a qualquer tempo, tanto o titular como o suplente possuem



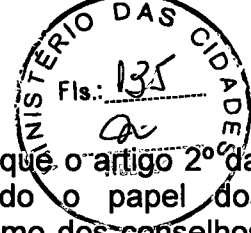
direito a voz, entretanto a posição deverá ser uma só, isto é, da entidade representada. A Conselheira Evanisa (UNMP) reconheceu que, em qualquer hipótese, haverá- apenas um voto por entidade, mas que as discussões podem ser enriquecidas pela opinião dos Conselheiros Suplentes. Encaminhada à consideração do plenário, a proposta foi acatada por unanimidade, apenas com a ressalva de troca da conjunção “e” por “ou”, uma vez que a conjunção “ou” contemplaria a presença simultânea ou alternativa dos Conselheiros de cada entidade. Na seqüência, o Conselheiro Benedito (CMP) levantou a questão da dificuldade financeira dos representantes dos movimentos populares arcarem com as despesas de passagens dos dois representantes - titular e suplente – e sugere que o MCidades o faça. O Secretário da mesa solicitou ao Conselheiro que a observação fosse debatida quando do exame do artigo 25 da minuta de Regimento, que versa especificamente sobre esse tema. Sobre o artigo 23, inciso VIII, o convidado Arruda (ABC) solicitou que as Resoluções cuja redação viessem a sofrer alterações de caráter jurídico- formal fossem levadas ao conhecimento dos conselheiros antes de sua publicação. Autorizado a se manifestar, o Secretário da mesa esclareceu que o órgão de assessoramento jurídico do Presidente do Conselho já examina previamente as matérias, de forma a serem trazidas ao plenário sem vício de legalidade, e que após a deliberação do Conselho não sofrerão alteração de mérito, sendo exigência da Lei Complementar nº 73/93, o prévio exame pela Consultoria Jurídica do MCidades antes de o Ministro assinar e mandar publicar. O Conselheiro Nabil (ANPUR) solicitou novamente a palavra, referindo-se ao § 2º do art. 23 da minuta de Regimento, alertando que reuniões de caráter eminentemente técnico deveriam ocorrer com antecedência em relação às reuniões do Conselho. Acrescentou ainda que seria conveniente que as reuniões técnicas prévias ocorressem em dia anterior à reunião do Conselho. A Vice-Presidente observou que a reunião técnica não é necessariamente uma reunião prévia do Conselho, destacando a existência do Comitê Técnico de Habitação do ConCidades, onde já são discutidos temas mais amplos. A Vice-Presidente destacou ainda que a idéia não é aumentar o ritual de exame e deliberação das matérias. O Presidente acrescentou ainda que, em alguns casos, o grupo técnico acaba substituindo o papel do colegiado, o que não seria desejável. O Conselheiro Nabil (ANPUR) contrapôs que algumas reuniões, dada a complexidade das matérias, necessitam de reunião prévia, como, por exemplo, a de prestação de contas, sugerindo que 1/3 (um terço) dos Conselheiros deveriam poder solicitar à SNH a realização de reunião prévia, de caráter técnico. A proposta foi, então, submetida ao plenário e acatada pela unanimidade dos presentes, ficando o Secretário da mesa encarregado de promover os ajustes de redação necessários. Em seguida, o Conselheiro Fireman (CBIC) sugere que nos casos em que haja necessidade de duas reuniões que as mesmas ocorram no mesmo dia, uma pela manhã, outra à tarde, de forma a otimizar o tempo e os procedimentos de deslocamento dos Conselheiros. Chegando ao artigo 25, o Conselheiro Benedito sugeriu mudança de redação de forma a permitir a cobertura das despesas de deslocamento dos Conselheiros Titulares e de seus respectivos Suplentes. A Vice-Presidente esclareceu afirmando que as limitações orçamentárias não permitiriam acatar o pleito. O Conselheiro Nabil (ANPUR) levanta o problema da necessidade de, eventualmente, os conselheiros se deslocarem a partir de e/ou com destino para outra localidade diferente da cidade de seu domicílio. Os Conselheiros Pessina (ABONG), Ubiratan (FISENGE) e Waldemar (CUT) apoiaram a manifestação do Conselheiro Nabil (ANPUR). Presente à reunião e solicitado a se manifestar, o servidor Octávio Bitencourt, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do MCidades alertou para eventuais questionamentos dos órgãos de controle interno, uma vez que as trocas dos trechos das passagens geram ônus para o Tesouro. A Conselheira Evanisa (UNMP) propôs emenda ao texto, de forma a admitir o deslocamento envolvendo qualquer cidade desde que seu custo não venha a ultrapassar o custo equivalente ao deslocamento da cidade de domicílio do Conselheiro. A Vice-Presidente submeteu a proposta ao plenário, sendo acatada por unanimidade, ficando o Secretário da mesa encarregado de promover os ajustes de redação necessários. Mais uma vez, o Conselheiro Benedito (CMP) insistiu na proposta em que o MCidades arcaria com os custos de deslocamento do titular e do suplente. O Presidente esclareceu que a necessidade é de garantir a participação da entidade, seja por intermédio do seu titular ou de seu suplente,



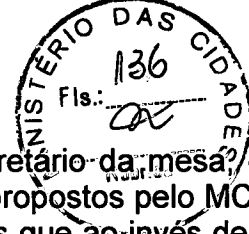
acrescentando ainda que não seria justificável o Ministério arcar com o custo de duas passagens. A proposta, portanto, não foi submetida ao plenário, mantendo-se o texto do caput do art. 25 na forma originalmente proposta. Não havendo mais destaques, esclarecimentos ou novas propostas, o Secretário da mesa repassou os artigos que necessitariam de ajuste de redação em razão das deliberações do plenário. A Vice-Presidente submeteu à apreciação final do plenário a minuta de Regimento Interno, com os ajustes necessários, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Presidente concluiu dizendo que o texto estava aprovado com os ajustes jurídico-formais que eventualmente venham a se fazer necessários. **2) Voto nº 002/2006/SNH/MCidades, de 24 de agosto de 2006 – Propõe regulamentação sobre o Termo de Adesão ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS –** A Vice-Presidente iniciou a apresentação do Voto, propondo que fosse adotada a mesma metodologia utilizada no exame do Voto anterior, ou seja, seriam feitos destaques nos artigos da minuta de Resolução que fossem merecedores de esclarecimento ou alteração. A Conselheira Evaniza (UNMP) trouxe à discussão a questão da temporalidade do Termo de Adesão, que não deveria se encerrar com a constituição de fundo, conselho e elaboração de plano. A adesão, segundo a Conselheira, deveria ser perene. Sugeriu ainda que talvez devesse haver uma espécie de adesão provisória enquanto não se realizam os compromissos constantes do Termo de Adesão. A observação da Conselheira Evaniza (UNMP) foi acatada pelo Conselheiro Nabil (ANPUR). A Vice-Presidente sensibilizou-se com as assertivas dos Conselheiros, reconhecendo que, de fato, a adesão deverá ser por prazo indeterminado, porém as obrigações de constituir fundo, conselho e plano é que deveriam possuir prazo de conclusão. Nesse momento, o Conselheiro Nabil (ANPUR) sugeriu a criação de um Termo de Adesão provisório, sendo esclarecido pela Vice-Presidente que a legislação do SNHIS/FNHIS não contempla tal figura. O Conselheiro Miguel (CBIC) sugeriu, a exemplo do Programa de Qualidade e Produtividade da Habitação – PBQP-H, do qual faz parte, a adesão evolutiva dos entes federados ao SNHIS. O convidado Alexandre Canuto (Gov.MG) afirmou que não deveriam ser criadas figuras como adesão provisória ou definitiva, pois o importante é o cumprimento dos compromissos. Acrescentou que fatores que viessem a criar excessos de normas não seriam interessantes ao processo. A opinião do convidado Alexandre Canuto (Gov.MG) foi compartilhada pela convidada Maria do Carmo (Gov.MS). Nesse momento, a Vice-Presidente sugeriu que fosse adotada a metodologia de examinar ponto a ponto os artigos da minuta de Resolução, na ordem de apresentação. O Conselheiro Pessina (ABONG) expressou seu entendimento de que o Termo de Adesão equivaleria a uma campanha do direito à moradia e que a adesão ao SNHIS é desejável a qualquer tempo. O Conselheiro Nabil (ANPUR) afirmou que a adesão não deveria ser feita a qualquer custo, sendo necessário o pleno cumprimento das exigências do art. 12 da Lei nº 11.124, de 2005. Após as considerações preliminares, a Vice-Presidente solicitou, mais uma vez, que fossem sendo apresentados destaques na ordem de cada artigo da minuta de Resolução, sendo acatada a proposta. Com relação ao artigo 2º, § 1º, o convidado Arruda (ABC) sugeriu a seguinte alteração de texto: "...admitindo-se fundos e conselhos já existentes, que possuam composição e finalidades compatíveis ...", seguido pela convidada Conceição (CNM) que advertiu que as minutas de Termo de Adesão, integrantes da proposta de Resolução, também deveriam prever essa possibilidade. A Vice-Presidente esclareceu que as minutas de Termo de Adesão seriam examinadas na sequência de apresentação da minuta e, em seguida, colocou a proposta do convidado Arruda (ABC) em deliberação, sendo a mesma acatada por unanimidade, ficando o Secretário da mesa encarregado de providenciar os ajustes necessários. Com relação ao artigo 2º, § 2º, o conselheiro Nabil (ANPUR) sugeriu a Vice-Presidente a apresentação de um Voto específico para detalhar o conteúdo do Plano, uma vez que o texto proposto estaria muito genérico e suscinto. A Vice-Presidente ressaltou que os Planos deveriam retratar a realidade de cada município não devendo, portanto, possuir uma formatação única. O Conselheiro Nabil (ANPUR) concordou parcialmente com a Vice-Presidente e voltou a insistir na apresentação de Voto próprio para deliberar sobre a forma de apresentação e conteúdo do Plano. A Vice-Presidente argumentou que um detalhamento maior do que aquele que já havia sido proposto na minuta de Resolução em apreço somente seria cabível nos casos em que houver repasse



de recursos do FNHIS aos entes federados para elaboração dos seus respectivos Planos Habitacionais de Interesse Social. Nesse momento, a Conselheira Evaniza (UNMP) propôs que se defina o conteúdo mínimo dos Planos, tal como o ConCidades estabeleceu para os Planos Diretores. A sugestão da Conselheira Evaniza (UNMP) foi seguida pelo Conselheiro Pessina (ABONG) que afirmou ser necessário resgatar a defasagem de tempo que houve entre as Oficinas de Capacitação ministradas pela SNHIS, regulamentando o Plano para os entes federados. O Conselheiro Benedito (CMP) ressaltou que não houve menção aos movimentos populares na regulamentação do Termo de Adesão e sugeriu que fosse ressaltado no texto da Resolução as entidades componentes do SNHIS, tal como previsto no art. 5º da Lei nº 11.124, de 2005. Submetida ao plenário pela Vice-Presidente, a proposta foi acatada por unanimidade, sendo determinado ao servidor Nelson (SNH), que secretariava a reunião, a inserção do dispositivo no texto da minuta de Resolução. Na seqüência, a convidada Conceição (CNM) advertiu que não seria tarefa fácil fazer com que os Prefeitos Municipais tomassem ciência e acatassem o conteúdo do Termo de Adesão, alertando para o fato de que não se deveria criar regimentos excessivos. Afirmou também que corre-se o risco de não haver adesão ao SNHIS, cabendo um trabalho de conscientização dos Prefeitos Municipais e não de penalização. Com autorização da Vice-Presidente, o Secretário da mesa alertou para o fato de que, se fosse o caso, o conteúdo mínimo do Plano, em complemento à proposta da SNH, deveria ser definido imediatamente, pois senão correremos o risco de aprovarmos uma norma incompleta, sem eficácia portanto. Acrescentou afirmando que os municípios não poderiam aderir ao SNHIS, pois não teriam acesso a todas as condições necessárias a adesão. Solicitando a Vice-Presidente autorização para se manifestar, a servidora Júnia Santa Rosa, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Institucional e Cooperação Técnica da SNH/MCidades, concordou com o Secretário da mesa e reafirmou o que já fora dito pela Vice-Presidente, isto é, poderiam ser feitas maiores exigências nos casos em que vierem a ser repassados recursos do FNHIS para a elaboração de Planos. Complementou sua intervenção, afirmando também que deveria ser usada a oportunidade das Oficinas de Capacitação e o Comitê Técnico de Habitação do ConCidades para se criar mecanismos de esclarecimentos e orientação aos municípios. O Conselheiro Miguel (CBIC) insistiu na tese da adesão evolutiva, em prazo pré-determinado, com acompanhamento pelo CGFNHIS, vinculando a evolução ao repasse de recursos do FNHIS. O Secretário da mesa esclareceu que os prazos propostos pela SNH para adesão ao novo Sistema já caracterizariam um processo evolutivo, pois prevêem cumprimento progressivo dos compromissos pelos entes federados. Fazendo uso da palavra, a Conselheira Edymar (MNLN) ressaltou a necessidade de se promover campanhas de esclarecimento para adesão dirigidas aos entes federados e expressou sua concordância com a proposta do Conselheiro Benedito (CMP), ressaltando que é necessário destacar o papel dos movimentos populares como integrantes que são do SNHIS. A convidada Maria do Carmo (Gov.MS) manifestou seu entendimento de que o texto proposto pela SNH, associado com as Oficinas de Capacitação e com os diversos materiais institucionais já produzidos e distribuídos, seria perfeitamente suficiente para que se iniciasse o processo de adesão ao SNHIS, sendo acompanhada na sua manifestação pelo convidado Alexandre Canuto (Gov.MG). O Conselheiro Fireman (CBIC) afirmou que o excesso de regras para elaboração de Planos poderia favorecer a venda de serviços de consultorias com planos pré-elaborados, sem conexão com a realidade local. Entendia ainda que os Planos poderiam até mesmo ser dispensados para municípios de pequeno porte. O Secretário da mesa esclareceu que a Lei não faculta a dispensa de planos, somente de conselhos e fundos. O Conselheiro Marcos (CNC) também concordou que não deveria haver excesso de regras, e sim orientação. Alertou que deveria haver Planos para a área de interesse social, sem prejuízo, contudo, do planejamento de ações voltadas ao segmento de mercado. No sentido de auxiliar, o Secretário da mesa esclareceu que a Resolução poderia, caso necessário, ser complementada por uma regulamentação do MCidades. Diante de todas as argumentações, o Conselheiro Nabil (ANPUR) concordou com a manutenção do texto sobre o conteúdo do Plano, constante da minuta de Resolução, retirou a proposta de Voto específico sobre Plano, e solicitou que fosse acrescentado que o Plano deveria ser elaborado de forma participativa, de forma a retratar o



envolvimento da sociedade na sua elaboração Solicitou também que o artigo 2º da minuta de Resolução fizesse constar parágrafos específicos, resgatando o papel dos estados, particularmente no apoio a adesão dos seus municípios, bem como dos conselhos locais, no sentido de dar publicidade às suas atividades e promover audiências públicas, tal como previsto na Lei nº 11.124, de 2005. Submetida pela Vice-Presidente ao plenário, a proposta de emenda ao texto foi acatada, ficando o Secretário da mesa incumbido de providenciar o ajuste necessário. Com relação ao § 4º, do art. 2º, da minuta de Resolução, a Conselheira Evaniza (UNMP) solicitou que o Relatório de Gestão também avaliasse o funcionamento dos conselhos locais, sendo sua proposta encaminhada e acatada pelo plenário, ficando o Secretário da mesa responsável pela alteração necessária. Em seguida, a convidada Conceição (CNM) pediu esclarecimentos com relação ao prazo de cento e oitenta dias para adesão, constante do caput do artigo 3º da minuta de Resolução. Questionou se o ente federado que não aderir dentro do prazo não poderá aderir mais. Solicitando a palavra, a Diretora Júnia (SNH) esclareceu que a intenção não era prejudicar, porém esclareceu que adesão é condição necessária para o repasse dos recursos do FNHIS, conforme previsto na Lei nº 11.124, de 2005. A Conselheira Evaniza (UNMP) acrescentou que deveria ficar claro se de fato o MCidades desejaria usar a liberação de recursos do FNHIS como fator indutor à adesão. Com relação ao prazo de cento e oitenta dias, o Conselheiro Nabil (ANPUR) expressou seu entendimento de que o Termo de Adesão é um instrumento simples e poderia e deveria ser assinado de imediato. Nesse momento, a convidada Conceição (CNM) interveio afirmando que não estava claro para muitos Prefeitos os termos da Lei e suas obrigações. Afirmou ainda que o problema não seria somente assinar, e sim cumprir as exigências do Termo. Concluiu sua intervenção dizendo que seria necessário um trabalho adicional de esclarecimento, além das Oficinas de Capacitação, que estão sendo realizadas pelo MCidades. Nesse momento, o Conselheiro Flávio (MDS) afirmou que não deveria haver prazo para adesão, que poderia ocorrer a qualquer tempo. Sugeriu criar no art. 3º uma regra de caráter geral e atemporal, prevendo um ciclo de gestão da adesão ao SNHIS. O Conselheiro Nabil (ANPUR) concordou com o Conselheiro Flávio (MDS) e afirmou que o repasse dos recursos do FNHIS, a partir de 2007, deveria prever, como exigência, a adesão ao SNHIS. O Conselheiro Pessina (ABONG) afirmou que, a partir de hoje, seria responsabilidade de todo o Conselho propiciar o esclarecimento aos entes federados para que estes viessem a aderir ao SNHIS. O Conselheiro Marcos (CNC) afirmou que, a exemplo do Sistema Nacional de Segurança Pública, a adesão poderia ser feita a qualquer tempo, mas deveria ser condição essencial para o repasse de recursos do FNHIS. No intuito de consolidar as idéias apresentadas e com a devida autorização da Vice-Presidente, o Secretário da mesa questionou os Conselheiros com relação a alteração da redação do caput do art. 3º, retirando o prazo de cento e oitenta dias para adesão, porém vinculando a adesão ao repasse de recursos do FNHIS a partir do exercício 2007. A redação sugerida pelo Secretário, colocada em votação pela Vice-Presidente, foi, então, acatada pelo plenário. Solicitando a palavra, a Diretora Júnia (SNH), mais uma vez, colocou sua preocupação de que a adesão não deveria possuir prazo, porém deveria haver prazo para constituição de fundo, conselho e elaboração de plano. Com relação aos prazos previstos no artigo 4º da minuta de Resolução, o Conselheiro Nabil (ANPUR) entendia que o prazo de dois anos proposto pelo MCidades é excessivo, sobretudo considerando o fato de municípios que já foram obrigados a realizar o seu Plano Diretor, que é a base para a elaboração dos Planos Habitacionais de Interesse Social, acrescentando que, no seu entendimento, um ano seria prazo suficiente para constituição de fundo, conselho e elaboração de plano. A Vice-Presidente justificou sua proposta de prazos chamando a atenção para o processo eleitoral e mudança de governo, nos casos dos estados, e também para o fato de os municípios estarão na metade do período de gestão dos seus atuais Prefeitos, assim, teríamos dois anos para os novos governadores e os próximos e últimos dois anos para os prefeitos. Acrescentou ainda que há que se considerar os casos dos municípios que não foram obrigados a fazer Plano Diretor, que necessitam de prazo maior para elaboração Plano Habitacional de Interesse Social. O Secretário da mesa, devidamente autorizado a fazer uso da palavra, afirmou que a proposta da SNH prevê que a instalação dos conselhos locais deve pressionar as administrações para a elaboração dos



planos. Após as argumentações da Vice-Presidente e do Secretário da mesa, o Conselheiro Pessina (ABONG) propôs reduzir em um ano todos os prazos propostos pelo MCidades no art. 4º da minuta de Resolução. O Conselheiro Flávio (MDS) propôs que ao invés de datas fossem propostos prazos, em número de meses, a partir da adesão do ente federado. A convidada Conceição (CNM) afirmou que a realidade das Prefeituras deve ser considerada e que discorda de propostas que estabeleçam prazos para cumprimento das obrigações do Termo de Adesão inferiores a vinte e quatro meses. A Conselheira Cristina (MMA) reforça a idéia de que não haja prazo para adesão e de que o acesso aos recursos do FNHIS deva ser fator indutor ao cumprimento das obrigações do Termo de Adesão. Nesse momento, a Vice-Presidente encaminha à apreciação do plenário, em regime de votação, a proposta de adesão sem prazo pré-fixado, porém como condicionante ao acesso aos recursos do FNHIS. A proposta é unanimemente acatada, ficando o Secretário da mesa incumbido de promover as alterações necessárias. Na seqüência e de forma a ordenar os trabalhos, a Vice-Presidente ressaltou que é necessário, a partir daquele momento, estipular prazo para cumprimento das obrigações do Termo de Adesão, seja por uma data fixa, seja por um número de meses a partir da adesão. Objetivamente, a Vice-Presidente, destacando o adiantado da hora, submete ao plenário a proposta de prazos do Mcidades, tal como disposto no artigo 4º da minuta de Resolução e a proposta do Conselheiro Pessina (ABONG), que reduz em um ano os prazos inicialmente propostos pela SNH. Antes que o plenário se pronunciasse, a Vice-Presidente ressaltou que seria conveniente tratar de forma igual municípios de porte diferente. O Conselheiro Nabil (ANPUR), reforçando a proposta do Conselheiro Pessina (ABONG), afirmou que deveriam ser adotadas pelo CGFNHIS medidas para que o SNHIS viesse a ser implantado no mais breve espaço de tempo possível. Solicitado pela Vice-Presidente, o Secretário da mesa sintetiza as alterações: adesão sem prazo; dispositivo que vincula a adesão ao repasse dos recursos do FNHIS; e submete ao plenário, em regime de votação, os prazos previstos no art. 4º da minuta de Resolução. Por deliberação unânime dos presentes, o inciso I do art. 4º passa de 31 de dezembro de 2008 a 31 de dezembro de 2007; o inciso II do art. 4º passa de 31 de dezembro de 2008 a 31 de dezembro de 2007; e quanto ao inciso III, não havendo concordância na redução, foi mantido o prazo inicialmente previsto pela SNH/MCidades, isto é, 31 de dezembro de 2009. Passando para o artigo 5º da minuta de Resolução, a Vice-Presidente constatou que o Conselheiro Benedito (CMP), que havia pedido o destaque, não estava mais presente e passou para o próximo artigo. Com relação ao artigo 6º da minuta de Resolução, a Conselheira Evaniza (UNMP) entendia não ser cabível à CEF, e sim ao MCidades, a verificação do cumprimento do processo de adesão. O Conselheiro Nabil (ANPUR) concordou com a assertiva da Conselheira Evaniza (UNMP), acrescentando que não estava claro o papel do MCidades no processo de adesão. O Secretário da mesa esclareceu que o Decreto nº 5.796, de 2006, em seu artigo 7º, inciso V, já atribui à CEF a competência para verificar o cumprimento do processo de adesão, previsto no artigo 12 da Lei nº 11.124, de 2005. Esclareceu ainda que a CEF não delibera e somente recepciona e checa a documentação. O Secretário da mesa esclareceu ainda que o papel do Mcidades estava amplamente descrito no art. 3º da minuta de Resolução. De toda forma, o próprio Secretário propôs, obtendo a unânime concordância dos presentes, que a minuta de Resolução passasse a contemplar artigo detalhando as atribuições do Mcidades tal como previsto nas minutas dos Termos de Adesão. Nesse momento, o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Cidades, Presidente do CGFNHIS, pediu licença e despediu-se dos presentes, ausentando-se da reunião por motivo de viagem a serviço. A Conselheira Evaniza (UNMP) solicitou a exclusão da citação da Medida Provisória nº 292, de 2006, do artigo 7º da minuta, em face da perda de validade do referido ato legal, sendo prontamente atendida pela Vice-Presidente, naquele instante no exercício da Presidência das atividades, que determinou ao Secretário da mesa o ajuste necessário. Sobre o artigo 8º da minuta de Resolução, o Conselheiro Nabil (ANPUR) sugeriu, de forma análoga a questão da assinatura do Termo de Adesão, a supressão do prazo de cento e oitenta dias para apresentação dos pedidos de dispensa de constituição de fundo e conselho, proposta imediatamente acatada por manifestação dos presentes e da Presidente em exercício, ficando o Secretário da mesa responsável pelo ajuste de redação. Nesse



momento, o Secretário da mesa acrescentou que as minutas do Termo de Adesão seriam ajustadas em razão das alterações sofridas pela minuta de Resolução. Por fim, a Conselheira Evaniza (UNMP) solicitou ainda o acréscimo de um novo Anexo contemplando os casos de fundos e conselhos regionais. A Presidente em exercício submeteu a proposta ao plenário, sendo acatada por unanimidade dos presentes. Encerrada a pauta de deliberação, a Presidente em exercício registrou sua preocupação com o horário e com a redução do número de presentes e, ainda havendo quórum regimental, passou aos assuntos gerais da pauta. **1) Orçamento e Seleção 2007** – A Presidente em exercício expôs o limite para elaboração da proposta orçamentária recebido pelo MP, equivalente a cem milhões de reais, acenando com a possibilidade de ampliação do referido valor. Esclareceu que sendo o ano de 2006 caracterizado pela implantação e regulamentação do SNHIS e que o CGFNHIS, parte do SNHIS, somente se instalou, de fato, no dia 24 de agosto, quando da realização de sua primeira reunião ordinária, e considerando que o prazo para encaminhamento da proposta orçamentária ao Congresso Nacional encerrava-se no próximo dia 31, devendo antes tramitar nas áreas afins do MP e MF, não seria possível que o Conselho se manifestasse tempestivamente com relação ao orçamento 2007. A Conselheira Evaniza (UNMP) sugeriu, então, que fossem discutidos os critérios de aplicação dos recursos. O Conselheiro Nabil (ANPUR) indagou sobre a continuidade do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, operado com recursos orçamentários e que, como tal, deveria ser carreado para o FNHIS. A Presidente em exercício esclareceu que a Lei do PSH e a Lei do FNHIS são incompatíveis com relação a forma de repasse dos recursos, estando essa questão em análise junto ao MF. Com relação à seleção 2007, a Presidente em exercício propôs que o processo fosse iniciado ainda esse ano, com ênfase para as ações de urbanização de assentamentos precários. A Conselheira Evaniza (UNMP) destacou que, embora não sendo mais possível ao CGFNHIS deliberar sobre o valor global da proposta orçamentária a ser enviada ao Congresso Nacional, caberia ao colegiado deliberar sobre a distribuição do volume de recursos aprovados entre as ações programáticas lastreadas com recursos do FNHIS. Encerrando a apresentação do item 1 dos assuntos gerais, a Presidente em exercício determinou ao Secretário da mesa o encaminhamento, em meio eletrônico, da apresentação preparada sobre o orçamento e seleção do exercício 2007. **2) Calendário das reuniões do CGFNHIS** – A Presidente em exercício anunciou, para o próximo mês de novembro, a realização da segunda reunião ordinária do CGFNHIS. Nada mais havendo a tratar, a Vice-Presidente deu por encerrada a reunião, às dezoito horas e quarenta minutos, determinando ao Secretário da mesa a lavratura da ata.

Brasília, 24 de agosto de 2006.


Nelson Teixeira da Silva
Secretário